



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 085

C.I. Nº 231/2023 LICITAÇÃO- SMDE

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal-MT, 23 de maio de 2024.

Ao Departamento de Licitação

Srª. Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Utilizo-me do presente para informar que foi solicitada a Abertura do Processo Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO SIGEF COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE SAPEZAL/MT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA AREA DESMEMBRADA.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a dispensa de licitação pela necessidade de desapropriação de área rural para instalação de unidade de transbordo de resíduos sólidos urbanos com o objetivo de destinação final para aterro sanitário, sendo a unidade de transbordo local onde há a transferência dos resíduos domiciliares coletados pelos caminhões compactadores para os contêineres caçamba basculante roll on roll off. Cabe ao Município estabelecer mecanismos que assegurem a efetiva economicidade da destinação final dos resíduos gerados em seu território, considerando não apenas o preço específico dos serviços de disposição final a serem prestados, mas também os custos a serem arcados com o transporte destes resíduos até à respectiva unidade de destinação final ambientalmente adequada. Para a aplicação geral a opção mais viável e que traz melhor operacionalização para o sistema de limpeza urbana e economicidade para o Município é a utilização da unidade de transbordo e transporte de resíduos sólidos.

A presente contratação terá sua vigência contratual de 90 (noventa) dias corridos, sendo 60 dias o prazo de execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

A vantajosidade para esse procedimento dá-se tendo em vista que em pesquisa realizada em potenciais empresas prestadoras do serviço em questão, o valor da proposta ofertada pela empresa **S/W – AGRIMENSURA E CONSULTORIA**, dispôs-se de maneira mais vantajosa que as demais empresas prestadoras do serviço.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A presente contratação se enquadra na modalidade Dispensa de Licitação prevista no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Ressalto que buscamos amparo junto ao setor de finanças e nos foi declarado que essa contratação está dentro do limite de gastos para a presente aquisição deste exercício financeiro.

OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste procedimento está pautado na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PARA CERTIFICAÇÃO JUNTO AO SIGEF COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE SAPEZAL/MT E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DA AREA DESMEMBRADA.**


Jocélia Ferreira da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico